República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste passiva, para com o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) Expressamente proibida, a veiculação de publicidade (marketing) acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

b) Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de combustível objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até dezembro de 2021 e/ou até o término da quantidade de gasolina adquirida pelo presente contrato.

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Poderá ocorrer rescisão contratual:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

b) E ainda de acordo com os incisos I a III do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Será designada a servidora Maria Daiana Xavier Coelho para representar a CONTRATANTE como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Betânia do Piauí, PI, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente Contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

15.2 E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste Instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Betânia do Piauí, PI, 12 de março de 2021.

André Rodrigues Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI
Contratante

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

Enivaldo Oliveira de Carvalho
Sócio
Contratada

Testemunhas:

Nome: [illegible] CPF: 961.991.413-00

Nome: [illegible] CPF: 038.967.643-46

Id:12525600FBF6D9E6

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Clayton dos Santos, s/nº, Judite Piauilino
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1000
CNPJ: 01.613.011/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021/PP/CMBJ.

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus-PI.

Contratada: **MARTINEZ & CIA LTDA (POSTO MARTINEZ)**, inscrita no CNPJ nº 12.070.974/0001-20, com sede na Rod. BR 343, nº 126, bairro Irapuá II, CEP 64.800-000, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Henrique Rebelo Martinez**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 743.018.883-19, residente e domiciliado na Rua Defala Attem, 1130, Centro, CEP 64.800-000, Floriano-PI.

Objeto: Fornecimento de combustíveis, **abastecimento na cidade de Floriano-PI**, em atendimento da demanda da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2021.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 003/2021/CMBJ, Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.

Valor Total do Contrato: R$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Fonte de Recursos:

001 – Repasse duodécimo; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento do Processo Legislativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Data de Assinatura: 18 de março de 2021.

Signatários: Odair José Fonseca de Castro, pela CONTRATANTE e **Sérgio Henrique Rebelo Martinez**, pela CONTRATADA.